



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

sexta-feira, 31 de janeiro de 2020

Ano X - Edição nº 01214 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B535B3499C7E53053CEE3B314669C408

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## SUMÁRIO

- AVISO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO Nº 002/2020.
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 12.2019.
- REPUBLICAÇÃO DECRETO DE QDD Nº 12A.2019.
- EDITAL CREDENCIAMENTO Nº. 002/2020 - TRANSPORTE ESCOLAR.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento

## AVISO DE ABERTURA

### CREENCIAMENTO Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, faz saber que realizará **Credenciamento nº 002/2020**. **Objeto:** Credenciamento individual de pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida. O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail [licitacaopmbvt@gmail.com](mailto:licitacaopmbvt@gmail.com), disponível também na Página Oficial do Município: [www.boavistadotupim.ba.gov.br/site/editais](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br/site/editais). Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: a partir do dia 04 de fevereiro de 2020. Local de entrega e maiores informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº. Centro, Boa Vista do Tupim – BA. Horário das 08:00 as 12:00 hs. Telefone: (75)3326-2211. Boa Vista do Tupim/Ba 31/01/2020. Ivan Bezerra Fachinetti/Presidente da Comissão.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 02 de dezembro 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.949.100,00***Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Nove Mil, Cem Reais*

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 1.949.100,00***Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Nove Mil, Cem Reais*

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

| Código     | Especificação  | Valor R\$ |
|------------|--|-----------|
| 02.01.01   | GABINETE DO PREFEITO   |           |
| 2003       | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO       |           |
| 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                          |           |
| 0          | Recursos Ordinários  | 23.600,00 |
| 2011       | PROMOÇÃO E DIVUL. DE EVENTOS E ATOS OFICIAIS DO GABINETE DO PREFEITO |           |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |           |
| 0          | Recursos Ordinários  | 17.100,00 |
| 02.03.01   | CONTROLADORIA INTERNA  |           |
| 2004       | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA INTERNA      |           |
| 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                          |           |
| 0          | Recursos Ordinários  | 2.800,00  |
| 02.04.01   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                |           |
| 2008       | DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO          |           |
| 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                          |           |
| 0          | Recursos Ordinários  | 54.500,00 |
| 3390.35.00 | Serviços de Consultoria  |           |
| 0          | Recursos Ordinários  | 53.100,00 |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                       |           |
| 0          | Recursos Ordinários  | 20.700,00 |

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim****Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 02 de dezembro 2019

| Código     | Especificação   | Valor R\$ |
|------------|---|-----------|
| 02.05.01   | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS                                 |           |
| 2009       | DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS |           |
| 3190.03.00 | Pensões do RPPS e do Militar  |           |
| 0          | Recursos Ordinários   | 1.000,00  |
| 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                                     |           |
| 0          | Recursos Ordinários   | 3.000,00  |
| 2068       | OPERAÇÃO ESPECIAL- ENCARGOS COM O PASEP   |           |
| 3390.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas  |           |
| 0          | Recursos Ordinários   | 14.600,00 |
| 3390.47.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas  |           |
| 42         | Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais   | 9.700,00  |
| 2069       | OPERAÇÃO ESPECIAL- ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA                                   |           |
| 4690.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatada  |           |
| 0          | Recursos Ordinários   | 61.500,00 |
| 02.06.01   | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  |           |
| 2023       | DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA                     |           |
| 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                                     |           |
| 0          | Recursos Ordinários   | 83.600,00 |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                  |           |
| 0          | Recursos Ordinários   | 8.000,00  |
| 4490.52.00 | Equipamentos e Material Permanente  |           |
| 0          | Recursos Ordinários   | 29.200,00 |
| 02.07.01   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA   |           |
| 1005       | IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                        |           |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                  |           |
| 0          | Recursos Ordinários   | 4.200,00  |
| 1008       | RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS                                 |           |
| 3390.30.00 | Material de Consumo   |           |
| 42         | Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais   | 15.500,00 |

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim****Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 02 de dezembro 2019

| Código     | Especificação  | Valor R\$ |
|------------|--|-----------|
| 2070       | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA                            |           |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                       |           |
| 0          | Recursos Ordinários  | 17.400,00 |
| 2072       | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA                            |           |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                       |           |
| 0          | Recursos Ordinários  | 19.700,00 |
| 2112       | MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA  |           |
| 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil  |           |
| 0          | Recursos Ordinários  | 64.300,00 |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                       |           |
| 0          | Recursos Ordinários  | 83.600,00 |
| 2152       | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE ORDEM PÚBLICA                   |           |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                       |           |
| 0          | Recursos Ordinários  | 98.400,00 |
| 02.08.01   | SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES  |           |
| 2107       | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES              |           |
| 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil  |           |
| 0          | Recursos Ordinários  | 53.700,00 |
| 02.09.01   | SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB                                    |           |
| 2073       | DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRIC., REC. HÍD. E MEIO AMBIENTE |           |
| 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil  |           |
| 0          | Recursos Ordinários  | 5.600,00  |
| 02.10.02   | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   |           |
| 2019       | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES DE ENDEMIAS   |           |
| 3190.04.00 | Contratação por Tempo Determinado  |           |
| 14         | Transferências do SUS  | 22.700,00 |
| 2020       | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                   |           |
| 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil  |           |
| 2          | Saúde - 15%  | 92.600,00 |

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim****Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 02 de dezembro 2019

| Código     | Especificação   | Valor R\$  |
|------------|---|------------|
| 3390.14.00 | Diárias – Civil   |            |
| 2          | Saúde - 15%   | 2.500,00   |
| 3390.30.00 | Material de Consumo                                       |            |
| 2          | Saúde - 15%   | 7.300,00   |
| 3390.35.00 | Serviços de Consultoria                                   |            |
| 2          | Saúde - 15%   | 4.000,00   |
| 3390.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física              |            |
| 14         | Transferências do SUS                                     | 1.500,00   |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica            |            |
| 2          | Saúde - 15%   | 141.400,00 |
| 2030       | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA |            |
| 3390.30.00 | Material de Consumo                                       |            |
| 14         | Transferências do SUS                                     | 12.900,00  |
| 2036       | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA          |            |
| 3390.30.00 | Material de Consumo                                       |            |
| 14         | Transferências do SUS                                     | 1.200,00   |
| 2037       | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE               |            |
| 3390.36.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física              |            |
| 14         | Transferências do SUS                                     | 800,00     |
| 2055       | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA                    |            |
| 3390.30.00 | Material de Consumo                                       |            |
| 14         | Transferências do SUS                                     | 42.400,00  |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica            |            |
| 14         | Transferências do SUS                                     | 163.200,00 |
| 2083       | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE     |            |
| 3190.11.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil               |            |
| 14         | Transferências do SUS                                     | 80.200,00  |
| 2084       | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS      |            |
| 3390.39.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica            |            |
| 14         | Transferências do SUS                                     | 14.000,00  |

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim****Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 02 de dezembro 2019

| Código   | Especificação   | Valor R\$ |
|----------|---|-----------|
| 2108     | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL  |           |
|          | 3390.30.00 Material de Consumo  |           |
|          | 14 Transferências do SUS  | 2.600,00  |
| 02.11.01 | SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID                                   |           |
| 2087     | DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, PROM. DO TRAB. E CID. |           |
|          | 3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado  |           |
|          | 0 Recursos Ordinários   | 11.400,00 |
|          | 3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                              |           |
|          | 0 Recursos Ordinários   | 1.300,00  |
|          | 3390.93.00 Indenizações e Restituições  |           |
|          | 0 Recursos Ordinários   | 1.100,00  |
| 02.11.02 | FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID  |           |
| 2040     | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  |           |
|          | 3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                              |           |
|          | 0 Recursos Ordinários   | 7.500,00  |
| 2046     | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB                                  |           |
|          | 3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado  |           |
|          | 29 Transferências de Recursos do FNAS   | 28.100,00 |
|          | 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                           |           |
|          | 28 FEAS   | 6.000,00  |
| 2092     | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                       |           |
|          | 3390.35.00 Serviços de Consultoria  |           |
|          | 0 Recursos Ordinários   | 2.000,00  |
| 2100     | GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF                         |           |
|          | 3190.04.00 Contratação por Tempo Determinado  |           |
|          | 29 Transferências de Recursos do FNAS   | 1.600,00  |
|          | 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                           |           |
|          | 29 Transferências de Recursos do FNAS   | 1.500,00  |
| 2102     | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PSB - SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTAL. DE VÍNCULOS               |           |

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim****Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 02 de dezembro 2019

| Código            | Especificação  | Valor R\$           |
|-------------------|--|---------------------|
|                   | 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                |                     |
|                   | 28 FEAS  | 700,00              |
| 02.12.01          | SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E LAZER                         |                     |
| 2062              | DESENV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |                     |
|                   | 3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                   |                     |
|                   | 1 Educação - 25%   | 46.000,00           |
|                   | 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                |                     |
|                   | 1 Educação - 25%   | 18.000,00           |
| 02.12.02          | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |                     |
| 2022              | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO    |                     |
|                   | 4490.93.00 Indenizações e Restituições                                   |                     |
|                   | 15 Transferências do FNDE  | 30.100,00           |
| 02.12.03          | FUNDEB   |                     |
| 2047              | FUNDEB 60%-GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO                    |                     |
|                   | 3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                   |                     |
|                   | 18 Transferências FUNDEB 60%   | 364.000,00          |
|                   | 3190.13.00 Obrigações Patronais  |                     |
|                   | 18 Transferências FUNDEB 60%   | 28.400,00           |
| 2052              | FUNDEB 40%-GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS- OUTROS SERVIÇOS                 |                     |
|                   | 3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                   |                     |
|                   | 19 Transferências FUNDEB 40%   | 50.000,00           |
| 02.12.04          | FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER                              |                     |
| 2015              | PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS                         |                     |
|                   | 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                  |                     |
|                   | 0 Recursos Ordinários  | 11.400,00           |
|                   | 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                |                     |
|                   | 0 Recursos Ordinários  | 5.900,00            |
| <b>Total.....</b> |  | <b>1.949.100,00</b> |

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim****Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 02 de dezembro 2019

| Código  | Especificação  | Valor R\$  |
|---|--|------------|
| Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: |  |            |
| 02.04.01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                              |            |
| 2008  | DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO        |            |
| 3390.30.00  | Material de Consumo  |            |
| 0   | Recursos Ordinários  | 100.000,00 |
| 3390.40.00  | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ            |            |
| 0   | Recursos Ordinários  | 28.000,00  |
| 02.05.01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS                    |            |
| 9999  | RESERVA DE CONTIGÊNCIA   |            |
| 9999.99.99  | Reserva de Contingência  |            |
| 0   | Recursos Ordinários  | 387.800,00 |
| 02.06.01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA                             |            |
| 1009  | CONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS  |            |
| 4490.51.00  | Obras e Instalações  |            |
| 24  | Transferências de Convênios - Outros                               | 135.000,00 |
| 02.07.01  | SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA                              |            |
| 1008  | RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS                    |            |
| 3390.30.00  | Material de Consumo  |            |
| 16  | CIDE   | 28.000,00  |
| 3390.39.00  | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                     |            |
| 0   | Recursos Ordinários  | 18.000,00  |
| 2070  | CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA          |            |
| 3390.30.00  | Material de Consumo  |            |
| 0   | Recursos Ordinários  | 18.000,00  |
| 2152  | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE ORDEM PÚBLICA |            |
| 3390.30.00  | Material de Consumo  |            |
| 0   | Recursos Ordinários  | 30.000,00  |
| 02.11.02  | FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID                       |            |

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim****Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 02 de dezembro 2019

| <b>Código</b>     | <b>Especificação</b>   | <b>Valor R\$</b>    |
|-------------------|--|---------------------|
| 2046              | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB                         |                     |
| 3190.04.00        | Contratação por Tempo Determinado  |                     |
| 0                 | Recursos Ordinários  | 61.200,00           |
| 02.12.02          | FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  |                     |
| 1049              | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APAREL. DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL |                     |
| 4490.51.00        | Obras e Instalações  |                     |
| 15                | Transferências do FNDE   | 125.000,00          |
| 2022              | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO      |                     |
| 3390.30.00        | Material de Consumo  |                     |
| 1                 | Educação - 25%   | 104.000,00          |
| 2027              | DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR          |                     |
| 3390.36.00        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                               |                     |
| 1                 | Educação - 25%   | 155.000,00          |
| 3390.36.00        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                               |                     |
| 15                | Transferências do FNDE   | 249.800,00          |
| 3390.39.00        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             |                     |
| 4                 | Salário Educação   | 80.000,00           |
| 3390.39.00        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             |                     |
| 15                | Transferências do FNDE   | 140.000,00          |
| 3390.39.00        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             |                     |
| 19                | Transferências FUNDEB 40%  | 100.000,00          |
| 4490.52.00        | Equipamentos e Material Permanente   |                     |
| 15                | Transferências do FNDE   | 60.000,00           |
| 2066              | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO                          |                     |
| 3390.39.00        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                             |                     |
| 4                 | Salário Educação   | 129.300,00          |
| <b>Total.....</b> |  | <b>1.949.100,00</b> |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12 de 02 de dezembro 2019

---

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro 2019

---

HELDER LOPES CAMPOS  
CPF 122.710.395-68  
PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12.A de 02 de dezembro 2019

Altera "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", no valor de **R\$ 3.000,00***Tres Mil Reais*

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Orçamentária

D E C R E T A:

Art. 1º - Remanejar, ou realocar o valor de **R\$ 3.000,00***Tres Mil Reais*

constantes do "Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)", para reforço das dotações abaixo especificadas.

| Código            | Especificação  | Valor R\$       |
|-------------------|--|-----------------|
| 01.01.01          | CÂMARA MUNICIPAL   |                 |
| 2001              | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL |                 |
| 3390.36.00        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física               |                 |
| 0                 | Recursos Ordinários  | 3.000,00        |
| <b>Total.....</b> |  | <b>3.000,00</b> |

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do remanejamento ou realocação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações discriminadas abaixo.

|                   |  |                 |
|-------------------|--|-----------------|
| 01.01.01          | CÂMARA MUNICIPAL   |                 |
| 2001              | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL |                 |
| 3390.39.00        | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica             |                 |
| 0                 | Recursos Ordinários  | 3.000,00        |
| <b>Total.....</b> |  | <b>3.000,00</b> |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 12.A de 02 de dezembro 2019

---

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro 2019

---

HELDER LOPES CAMPOS  
CPF 122.710.395-68  
PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CREENCIAMENTO Nº 002/2020

MODALIDADE: **Credenciamento**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Este credenciamento fundamenta-se no Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, no TC 008.797/93-5 do Tribunal de Contas da União e na Orientação Técnica nº 07 da Rede de Controle da Gestão Pública/Rede de Controle da Bahia, pelas disposições contidas neste Credenciamento e demais legislações aplicáveis.**

OBJETO: **Credenciamento individual de pessoa física especializada para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2020, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida.**

**DATA DE PUBLICAÇÃO: 31 de janeiro de 2020**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, no Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.718.176/0001-25, situada à Travessa Prof.a Nilda de Castro, s/no Centro, Boa Vista do Tupim - BA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **Credenciamento individual de pessoa física especializada para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2020, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida**, em conformidade com o disposto no Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, no TC 008.797/93-5 do Tribunal de Contas da União e na Orientação Técnica nº 07 da Rede de Controle da Gestão Pública/Rede de Controle da Bahia, pelas disposições contidas neste Credenciamento e demais legislações, e estará **recebendo a partir do dia 04 de fevereiro de 2020**, em sua sede, no horário de expediente, as inscrições dos interessados para posterior prestação de serviços, conforme previstos no Edital (**Anexo V**), conforme descrição e especificações seguintes:

### 1 – DO OBJETO:

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoa física especializada para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2020, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida.

### 2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO pessoas físicas (naturais), sediadas no Brasil, ou microempreendedores individuais – MEI, desde que preencham todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços anexa.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. É facultado a todo prestador que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de pessoa física especializada para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2020.

3.2. O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas e/ou serviço de transporte escolar municipal, em conformidade com os quantitativos previstos no Anexo V deste edital.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



3.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de BOA VISTA DO TUPIM, podendo, no entanto, vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.4. Os prestadores de serviços que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de pessoa física especializada para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2020 e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

3.5. A Administração Municipal poderá ainda constituir reserva técnica de profissionais, excedendo o quantitativo de vagas e/ou serviços previstos neste edital no caso de ampliação das rotas/linhas existentes.

#### 4 - Do envelope

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**  
**TRAVESSA PROF.ª NILDA DE CASTRO, S/Nº CENTRO, BOA VISTA DO TUPIM –**  
**BA, CEP: 46. 850-000**  
**A/C: Comissão Permanente de Licitações**

4.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

#### PESSOA FÍSICA:

NOME \_\_\_\_\_  
End.: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

#### 5 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada com a completa identificação do prestador de serviço, conforme modelo anexo.

5.2 – Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital, anexo II:

5.3 – Deve ser apresentada em linguagem clara nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo proponente.

#### 6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

#### 6.2. PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



- a) Cópia da cédula de identidade (RG).
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da receita Federal do Brasil;
- c) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “B” ou superior (para condutores de carros comuns e vans) e CNH de categoria “D” ou superior (para condutores de ônibus e micro-ônibus), em plena vigência emitida em nome da pessoa física que será o condutor do veículo, com a anotação prevista no artigo n.º 33, parágrafo 4º, da Resolução CONTRAN n.º 168, de 14.12.2004;
- d) Declaração de aceitação das condições estabelecidas neste Edital, conforme **anexo I**.
- e) Apresentar ficha de solicitação de credenciamento, conforme **anexo III**;
- f) Declaração de indicação do condutor do veículo, por item/rota que irá concorrer, conforme **anexo VII**.
- g) Comprovante recente de residência atualizado com indicação do CEP (conta de luz, água, gás, telefone fixo);
- h) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, para cada veículo.
- i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- j) Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- k) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- l) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- m) Proposta conforme item 5 (cinco) deste edital;
- n) Declaração de Atendimento ao Art 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93 – conforme **anexo IV**;
- o) Declaração firmada pela empresa proponente que conhece todo o roteiro/percurso (linha) que pretende apresentar proposta de credenciamento, as condições das estradas e vias onde serão prestados os serviços, e que obteve todas as informações julgadas necessárias com o objetivo de elaborar a proposta para a execução dos serviços, devendo ser juntado esta declaração na documentação de Habilitação, não cabendo alegações posteriores de seu desconhecimento, conforme modelo **anexo VIII**.
- p) Caso o participante/proponente não tenha conhecimento do roteiro/percurso que pretenda apresentar proposta de credenciamento, este deverá agendar visita a rota/percurso com o responsável pelo Transporte Escolar do Fundo Municipal de Educação, na pessoa do Sr. Valter Nei Gomes Guerra Júnior, Tel. (75) 98812.3425 ou

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



pelo e-mail [fabianosilva@gmail.com](mailto:fabianosilva@gmail.com). As visitas técnicas só serão realizadas no turno matutino, das 08:00h as 12:00h e pelo proponente interessado da rota/percurso, que será acompanhada e atestada por preposto da Prefeitura Municipal.

### 6.3. PRESTADOR DE SERVIÇOS – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de microempreendedor individual – CCMEI;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Cópia de Cédula de Identidade e CPF do microempreendedor.
- d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria “B” ou superior (para condutores de carros comuns e vans) e CNH de categoria “D” ou superior (para condutores de ônibus e micro-ônibus), em plena vigência emitida em nome da pessoa física que será o condutor do veículo, com a anotação prevista no artigo n.º 33, parágrafo 4º, da Resolução CONTRAN n.º 168, de 14.12.2004;
- e) Declaração de aceitação das condições estabelecidas neste Edital, conforme **anexo I**.
- f) Apresentar ficha de solicitação de credenciamento, conforme **anexo III**;
- g) Declaração de indicação do condutor do veículo, por item/rota que irá concorrer, conforme **anexo VII**.
- h) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, para cada veículo.
- i) Proposta conforme item 5 (cinco) deste edital;
- j) Declaração de Atendimento ao Art 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93 – conforme **anexo IV**;
- k) Declaração firmada pela empresa proponente que conhece todo o roteiro/percurso (linha) que pretende apresentar proposta de credenciamento, as condições das estradas e vias onde serão prestados os serviços, e que obteve todas as informações julgadas necessárias com o objetivo de elaborar a proposta para a execução dos serviços, devendo ser juntado esta declaração na documentação de Habilitação, não cabendo alegações posteriores de seu desconhecimento, conforme modelo **anexo VIII**.
- l) Caso o participante/proponente não tenha conhecimento do roteiro/percurso que pretenda apresentar proposta de credenciamento, este deverá agendar visita a rota/percurso com o responsável pelo Transporte Escolar do Fundo Municipal de Educação, na pessoa do Sr. Fabiano de Jesus Silva, Tel. (75) 98320.7281 ou pelo e-mail [fabianosilva@gmail.com](mailto:fabianosilva@gmail.com). As visitas técnicas só serão realizadas no turno matutino, das 08:00h as 12:00h e pelo proponente interessado da rota/percurso, que será acompanhada e atestada por preposto da Prefeitura Municipal.
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



n) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

o) Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

p) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

q) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3. Será considerado inabilitado o prestador que deixar de apresentar documentação completa;

6.4. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em original por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou por qualquer processo de cópia devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação no ato da inscrição, pelas pessoas para este fim designadas.

## 7 – DA SELEÇÃO

7.1 – No decorrer do corrente período, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite.

7.2 – Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.

## 8 - DO PREÇO/PAGAMENTO:

8.1. A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados as faturas/notas fiscais emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Educação, conforme valores constantes na tabela do anexo V, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através das planilhas de serviços.

## 9 – DA CARGA HORÁRIA

9.1 – Os **CRENCIADOS (AS)** serão obrigados a prestar serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas nos respectivos contratos;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O profissional ou Microempreendedor Individual – MEI poderá se credenciar para mais de uma rota/linha desde que atendidas as condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária e/ou capacidade de execução do objeto.

## 10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



10.1. Os profissionais ou Microempreendedores Individuais – MEIs que, sem justa causa, após credenciados não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

10.1.3. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

## **11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

11.1. As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Educação.

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação.

2027 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes de Recursos: 01, 15, 19 e 22

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Boa Vista do Tupim/BA, 31 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Ivan Bezerra Fachinetti*  
Presidente da CPL

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## ANEXO I DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Ref.: Edital de Credenciamento nº 002/2020.

**(nome do licitante ou MEI)**, de acordo com o edital de Credenciamento nº 002/2020, declara que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de Valores a serem pagos por cada linha/percurso;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Boa Vista do Tupim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



## ANEXO II

### EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

#### PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

**Ao**  
**Município de Boa Vista do Tupim**  
**Comissão Permanente de Licitação**

O interessado \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no **credenciamento de profissionais para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2020**, divulgado pelo Município de Boa Vista do Tupim, conforme quantitativo e serviços abaixo proposto, que será válido pelo período de 11 (onze) meses correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos, ou seja: do dia 10 de fevereiro de 2020 até o dia 05 de dezembro de 2020:

#### VEÍCULOS TIPO PASSEIO

| Linha | Origem | Destino | Distância – ida e volta km dia | Dias letivos | VALOR / KM DIA | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|--------|---------|--------------------------------|--------------|----------------|-----------------|
|       |        |         |                                | <b>200</b>   |                |                 |

**Total R\$ ..... ( )**

#### VEICULO TIPO VAN

| Linha | Origem | Destino | Distância – ida e volta km dia | Dias letivos | VALOR / KM DIA | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|--------|---------|--------------------------------|--------------|----------------|-----------------|
|       |        |         |                                | <b>200</b>   |                |                 |

**Total R\$ ..... ( )**

#### VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS

| Linha | Origem | Destino | Distância – ida e volta km dia | Dias letivos | VALOR / KM DIA | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|--------|---------|--------------------------------|--------------|----------------|-----------------|
|       |        |         |                                | <b>88</b>    |                |                 |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
 Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
 CNPJ: 31.006.952/0001-46



Total R\$ ..... ( )

### VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS

| Linha | Origem | Destino | Distância<br>– ida e<br>volta km<br>dia | Dias<br>letivos | VALOR /<br>KM DIA | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|-------|--------|---------|---|-----------------|-------------------|--------------------|
|       |        |         |   | <b>88</b>       |                   |                    |

Total R\$ ..... ( )

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Obs.:

Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta. Para pagamento a conta deverá ser em nome do proponente/MEI.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
 (Nome e Assinatura do proponente)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## ANEXO III

### FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O(a) interessado (a) ....., inscrito (a) no CPF sob o nº ..... com endereço à ..... (endereço completo), vem por meio deste requerer a sua inscrição como CREDENCIADO(A) nos termos do regulamento que institui o presente CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou MEI que se interessarem na prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual durante o ano letivo de 2020, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020  
Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## ANEXO IV – PESSOA FÍSICA OU MEI

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaro para os devidos fins de direito, que \_\_\_\_\_ na qualidade de CREDENCIADO (A) da licitação instaurada pelo Município de Boa Vista do Tupim na Modalidade Credenciamento nº 002/2020, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2020, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir do dia 04 de fevereiro de 2020 na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, **que não sou servidor público municipal**, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF/CNPJ

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – O Fundo Municipal de Educação, do Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, diante da necessidade de contratação da prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino residente na zona rural e sede do município, durante o ano letivo de 2020, solicita abertura de processo licitatório/credenciamento, para contratação de tais serviços.

#### 2 – OBJETIVO:

2.1 - Credenciamento individual de pessoa física ou Microempreendedores Individuais - ME para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2020, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida.

#### 3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação ora pleiteada se dá em função da necessidade de promoção de meios por parte da prefeitura municipal para transportar os alunos da rede pública municipal e estadual as escolas da sede e zona rural do município, proporcionando o direito a educação de toda a população de forma segura e econômica, tudo dentro dos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência que norteiam as atividades públicas, tendo em vista que o município de Boa Vista do Tupim não possui frota própria suficiente para atender toda a demanda do transporte escolar, sendo necessário a contratação de prestadores para executar esse serviço.

#### 4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, no TC 008.797/93-5 do Tribunal de Contas da União e na Orientação Técnica nº 07 da Rede de Controle da Gestão Pública/Rede de Controle da Bahia, pelas disposições contidas neste Credenciamento e demais legislações pertinentes.

#### 5 - DA VISTORIA:

5.1 É obrigatório que os prestadores interessados em participar do presente certame, realize rigorosa Vistoria Técnica dos roteiros/percursos e locais em que os serviços deverão ser executados, examinando particularmente todos os detalhes, tomando ciência das características das estradas e eventuais dificuldades para a sua execução, e demais informações necessárias à elaboração da proposta para credenciamento, que deverá ser percorrido pelos interessados em participar do certame.

#### 6 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – O transporte dos alunos deverá ser iniciado de acordo com a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Transporte, bem como do Fundo Municipal de Educação, conforme o caso.

6.2 – Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente - Código Nacional de Trânsito e legislação aplicável.

6.3 – Os veículos deverão pernoitar nos locais de partida de forma a facilitar o transporte dos alunos dos turnos respectivos em função do cumprimento dos horários de apanha e entrega de alunos.

6.4 – Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação para a linha cujo veículo indicado ficou impedido de atender.

6.5 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.6 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a prestação de serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



**6.7** – O licitante deverá executar os serviços de transporte de forma a atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação, de forma a possibilitar o acesso de todos os alunos às escolas da rede pública de ensino, tanto nos horários de entrada em sala de aula – escola, como de saída da sala de aula - escola, conforme cronogramas de linhas e localidades, podendo a Secretaria de Educação e Transportes estabelecer horários que possibilite a melhor execução dos serviços.

**6.8** – Os veículos destinados ao Transporte Escolar deverão ter faixa lateral com as especificações “TRANSPORTE ESCOLAR”, e a critério da Secretaria de Transporte e do Fundo Municipal de Educação, ter numeração por linha. Seus condutores deverão ser habilitados e se apresentarem devidamente fardados.

## **7 - DOS LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** - Os serviços serão prestados conforme roteiros especificados na planilha constante do item 14 deste Termo de Referência.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**8.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do futuro Contrato;

**8.3** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.4** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria de Transportes ou do Fundo Municipal de Educação.

**9.2** - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

**9.3** - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**9.4** - Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo.

**9.5** - Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e normas do DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Bahia.

**9.6** - Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso.

**9.7** - Cumprir os horários e trajetos fixados pela Secretaria de Transportes e/ou Fundo Municipal de Educação, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita destas secretarias;

**9.8** - Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

**9.9** - Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.

**9.10** - O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo e com trajes adequados (fardados).

**9.11** - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

**9.12 – Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como:**

**a) despesas referentes a combustíveis e lubrificantes;**

**b) manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.**

## **10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

**10.1** - Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital.

**10.2** - No julgamento será considerado CREDENCIADO o licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim, de forma parcelada, mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada de planilha dos serviços efetivamente prestados, atestados pelo Fundo Municipal de Educação, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, com a emissão da respectiva Nota Fiscal, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

## 12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

**12.1** – As adjudicatárias terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.2** - O contrato a ser firmado com as licitantes vencedoras terá a vigência até 31 de dezembro de 2020, com data inicial a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, atendendo ao que estabelece ao art. 57, II da Lei 8666/93, para períodos subsequentes, correspondente aos dias letivos do período, ou ainda rescindido a qualquer tempo.

## 13 - Planilha de rotas por veículo:

| ROTAS TRANSPORTE ESCOLAR - 2020                             |  |                         |                            |               |        |           |                  |
|---|--|-------------------------|----------------------------|---------------|--------|-----------|------------------|
| Veículo tipo passeio 05 ocupantes (TIPO UNO GOL OU SIMILAR) |  |                         |                            |               |        |           |                  |
| Linha   | Origem   | Destino                 | Distância – ida e volta km | Quant. Alunos | Turnos | Preço Dia | Dias letivos Até |
| 1   | Assentamento Santa Fé  | Povoado de Iguape       | 4                          | 4             | M      | 61,00     | 200              |
| 2   | Assentamento Santa Fé  | Povoado de Iguape       | 4                          | 4             | V      | 61,00     | 200              |
| 3   | Faz Campinas   | Estrada de Terra Boa    | 4                          | 4             | V      | 61,00     | 200              |
| 4   | Sítio de João/Sítio de Josias                                      | Vila Beija-Flor         | 5,1                        | 4             | M      | 61,00     | 200              |
| 5   | Sítio de Maria   | Assentamento Polinésia  | 5,2                        | 4             | M      | 61,00     | 200              |
| 6   | Sítio de Lucilene/Faz Peixe  | Sede Boa Vista do Tupim | 5,7                        | 4             | M      | 61,00     | 200              |
| 7   | Região do Bandeira/Sítio de Zé Pei/Vadão                           | Lagoa do Boi            | 5,8                        | 4             | M      | 61,00     | 200              |
| 8   | Região do Renério  | Vila Beija Flor         | 5,8                        | 4             | M      | 61,00     | 200              |
| 9   | Sítio Flor da Chapada/Faz. Galileia                                | BR-242                  | 6.2                        | 4             | V      | 61,00     | 200              |
| 10  | Sítio Lagoa do Jenipapo/Sítio de Abelardo                          | Vila Beija Flor         | 6,8                        | 4             | V      | 61,00     | 200              |
| 11  | Acampamento 29 de Novembro / Margem do Rio                         | Povoado de Santa Luzia  | 6,9                        | 4             | M      | 55,00     | 200              |
| 12  | Acampamento 29 de Novembro / Margem do Rio                         | Povoado de Santa Luzia  | 6,9                        | 4             | V      | 55,00     | 200              |
| 13  | Faz Laranjeira/Sítio de Mariano /Sítio Casa Nova/Sítio Santa Luzia | Estrada do Jordão       | 7,7                        | 4             | M      | 61,00     | 200              |
| 14  | Faz. Alto Bonito   | Vila Beija Flor         | 7,7                        | 4             | M      | 61,00     | 200              |
| 15  | Faz. Ouro Verde/Corrida  | Sede Boa Vista do Tupim | 7,8                        | 4             | V      | 61,00     | 200              |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



|    |   |                             |      |   |   |       |     |
|----|---|-----------------------------|------|---|---|-------|-----|
| 16 | Lote de Arnaldo/Grotão  | Escola João R. de Freitas   | 8,7  | 3 | V | 61,00 | 200 |
| 17 | Região do Morro Branco  | Estrada de Terra Boa        | 8,8  | 4 | M | 61,00 | 200 |
| 18 | Faz Reunidas/Zé Reis  | Povoado de Iguape           | 8,9  | 3 | V | 61,00 | 200 |
| 19 | Faz Paulistinha   | Assentamento Barra Verde    | 9,4  | 3 | M | 61,00 | 200 |
| 20 | Sítio Boa Sorte   | Assentamento Grotão         | 10,7 | 2 | V | 61,00 | 200 |
| 21 | Faz Alto do Meio/Barragem   | Ponto do Açude              | 11,5 | 4 | M | 68,00 | 200 |
| 22 | Faz. Alto Bonito/Lagoa do Trapiá /Região da Cebola/ Sítio São Francisco   | Escola Renato Medeiros Neto | 11,7 | 4 | M | 68,00 | 200 |
| 23 | Faz. Nova Eldorado  | Povoado de Terra Boa        | 11,8 | 2 | M | 68,00 | 200 |
| 24 | Faz Lagoa dos Porcos/ Comunidade do Risca Faca  | Escola Belmiro Cincurá      | 12,7 | 4 | M | 68,00 | 200 |
| 25 | Faz Laginha/Região do Salobro   | Escola Domingos C. Guerra   | 12,8 | 4 | V | 68,00 | 200 |
| 26 | Região da Jurema/Margem do Rio Paraguaçu  | Povoado de Santa Luzia      | 13,8 | 4 | M | 45,00 | 200 |
| 27 | Região da Jurema/Margem do Rio Paraguaçu  | Povoado de Santa Luzia      | 13,8 | 4 | V | 45,00 | 200 |
| 28 | Sítio Macedo  | Povoado do Zuca/Amparo      | 13,8 | 4 | M | 68,00 | 200 |
| 29 | Sítio Stª Isabel / Malhada Grande   | Assentamento Grotão         | 14,7 | 4 | V | 68,00 | 200 |
| 30 | Região da Savana  | Povoado do Iguape           | 14,7 | 4 | V | 68,00 | 200 |
| 31 | Faz Coité/Faz Senhor do Bomfim/Faz Santo Antônio  | Povoado de Terra Boa        | 14,7 | 4 | M | 68,00 | 200 |
| 32 | Faz Baixa do Riacho/Faz Capitão   | Sede Boa Vista do Tupim     | 15,5 | 4 | M | 73,00 | 200 |
| 33 | Sítio Lagoa Bonita/Sítio Bom Jesus  | Escola Renato Medeiros Neto | 15,6 | 4 | M | 73,00 | 200 |
| 34 | Faz Alto Bonito/Região da Stª Emília  | BA 130                      | 15,8 | 2 | V | 73,00 | 200 |
| 35 | Sítio Bateia/Faz Polônia  | BA 487                      | 17,6 | 4 | V | 73,00 | 200 |
| 36 | Faz Progresso/Faz Liberdade   | Assentamento Barra Verde    | 17,8 | 2 | M | 45,00 | 200 |
| 37 | Faz Progresso/Faz Liberdade   | Assentamento Barra Verde    | 17,8 | 3 | V | 45,00 | 200 |
| 38 | Sítio Deusdete/ Faz Bonfim /Faz Serra Verde / Faz Campo Formoso/Faz Deus Dará/ Faz B. Esperança /Faz Uberlândia | Escola José Joaquim Ramos   | 18,3 | 4 | M | 73,00 | 200 |
| 39 | Faz Riacho Alegre/Lotes do Cambuí   | Assentamento Cambuí         | 18,5 | 2 | M | 47,00 | 200 |
| 40 | Faz Riacho Alegre/Lotes Cambui  | Assentamento Cambuí         | 18,5 | 3 | V | 47,00 | 200 |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



|    |  |                                |      |   |   |       |     |
|----|--|--------------------------------|------|---|---|-------|-----|
| 41 | Faz. São Luís/Lote de Fernando   | Assentamento Barra Verde       | 18,7 | 2 | M | 73,00 | 200 |
| 42 | Lagoa Queimada/ Faz União  | Faz Peri                       | 19,1 | 2 | V | 73,00 | 200 |
| 43 | Região da Casa Branca  | Escola Domingos Cândido Guerra | 19,6 | 4 | V | 73,00 | 200 |
| 44 | Região da Solta  | Faz Peri                       | 19,7 | 4 | V | 73,00 | 200 |
| 45 | Assentamento vale do Paraguauçu  | Assentamento Beira Rio         | 19,7 | 4 | M | 73,00 | 200 |
| 46 | Região do Pé de Serra/Sítio de Adelho/ Sítio Jaraguaia   | Cabo do Machado                | 19,8 | 4 | M | 73,00 | 200 |
| 47 | Região do Pé de Serra/Sítio de Adelho/ Sítio Jaraguaia   | Cabo do Machado                | 19,8 | 4 | V | 73,00 | 200 |
| 48 | Faz Jenipapo/Faz Lagoa do Turrão/Sítio de Emiliano/ Sítio de Elizeu / Lagoa Salgada /Sítio de Edesio | Povoado da Macambira           | 21,2 | 4 | M | 78,00 | 200 |
| 49 | Região do Caldeirão da Onça / Assentamento Jabutí /Rancho do Carreteiro                              | Povoado do Zuca/Amparo         | 21,2 | 4 | M | 78,00 | 200 |
| 50 | Faz Barbosa/Faz Novo Horizonte /Faz Panorama/ Assentamento Stª Fé                                    | Povoado do Iguape              | 21,5 | 4 | M | 78,00 | 200 |
| 51 | Sítio Stª Barbara/Faz Stª Antônio/Moreira/Zé Zuada   | Escola Serra de São Miguel     | 21,7 | 4 | M | 78,00 | 200 |
| 52 | Faz Recanto/BR 242/Sítio Bom Jesus/Sítio de Gal/ Entroncamento                                       | Escola Renato Medeiros Neto    | 21,7 | 4 | M | 78,00 | 200 |
| 53 | Região do Alto Bonito/Faz Sítio Novo/Faz Riacho do Jordão/Sítio de Juca                              | Ponto do Jordão                | 21,8 | 4 | M | 78,00 | 200 |
| 54 | Região da Cebola/ Região da Bonita/ Faz Brilhante  | BA 130                         | 21,8 | 4 | M | 78,00 | 200 |
| 55 | Faz Stª Isabel/Região do Morro Branco/Região do Tabuleiro/Faz Coração de Maria/Sítio Santo Antônio   | Povoado da Macambira           | 22,9 | 4 | M | 55,00 | 200 |
| 56 | Faz Stª Isabel/Região do Morro Branco/Região do Tabuleiro/Faz Coração de Maria/Sítio Santo Antônio   | Povoado da Macambira           | 22,9 | 4 | V | 55,00 | 200 |
| 57 | Faz Mucuri/Região do Nico  | Faz Café                       | 23,2 | 4 | M | 78,00 | 200 |
| 58 | Faz Santa Clara/Faz Morro Preto/Associação Lajedo Grande /Sítio Lajedo Grande                        | Escola Domingos Cândido Guerra | 23,6 | 4 | V | 78,00 | 200 |
| 59 | Região do Baixão   | Povoado do Iguape              | 23,6 | 4 | M | 78,00 | 200 |
| 60 | Região do Jenipapo/Faz Jaraguaia /Faz Maravilha/ Sítio de Lurdes                                     | Povoado de Santa Luzia         | 23,8 | 4 | M | 47,00 | 200 |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



|    |  |                             |      |   |   |       |     |
|----|--|-----------------------------|------|---|---|-------|-----|
| 61 | Região do Jenipapo/Faz Jaraguaia /Faz Maravilha/Sítio de Lurdes                      | Povoado de Santa Luzia      | 23,8 | 2 | V | 47,00 | 200 |
| 62 | Faz Tanque Novo/ Gameleira /Faz Stª Marina /Faz Cruz do Riacho                       | Assentamento Barra Verde    | 23,8 | 3 | M | 62,00 | 200 |
| 63 | Faz Tanque Novo/ Gameleira /Faz Stª Marina /Faz Cruz do Riacho                       | Assentamento Barra Verde    | 23,8 | 4 | V | 62,00 | 200 |
| 64 | Acampamento São Felix/ Sítio de Reinaldo   | Assentamento Barra Verde    | 24   | 3 | M | 78,00 | 200 |
| 65 | Sítio de Tida/Faz. Terezinha   | Polinésia                   | 24,2 | 4 | V | 78,00 | 200 |
| 66 | Faz Terreiro/Região Baixa do Cedro/Faz. Boa Ventura                                  | Povoado de Santa Luzia      | 24,8 | 2 | V | 78,00 | 200 |
| 67 | Região de Durval Serrador/ Baixa Fria/Faz. Cova do Juá                               | Povoado do Zuca/Amparo      | 25,6 | 4 | M | 78,00 | 200 |
| 68 | Faz. Tanque Novo/Região do Doro  | Assentamento Barra Verde    | 25,6 | 4 | N | 78,00 | 200 |
| 69 | Região do Bom Viver/ Faz. Arariboia  | Sede de Boa Vista do Tupim  | 25,8 | 4 | M | 78,00 | 200 |
| 70 | Região do Pé de Serra/Sítio de Adelho/ Sítio Jaraguaia                               | Cabo do Machado             | 27   | 4 | V | 78,00 | 200 |
| 71 | Faz. Senhor do Bonfim/ Casa Lira   | Assentamento Grotão         | 27,5 | 4 | V | 78,00 | 200 |
| 72 | Sítio Garrote/Sítio de Jaú/Faz Macambira   | Povoado da Macambira        | 27,8 | 4 | M | 78,00 | 200 |
| 73 | Sítio de Jucilene/Região do Rio Seco   | Assentamento Polinésia      | 28   | 3 | V | 78,00 | 200 |
| 74 | Caldeirão da Onça/Rancho do Carreteiro   | Povoado do Zuca/Amparo      | 28   | 4 | V | 78,00 | 200 |
| 75 | Região de Marcílio   | Povoado de Iguape           | 28,4 | 4 | M | 78,00 | 200 |
| 76 | Região do Rio Seco Região do Limoeiro  | Malhada Grande              | 28,8 | 4 | V | 78,00 | 200 |
| 77 | Faz.Terreiro/Faz Boa Ventura / Povoado de Santa Luzia                                | Balsa/Margem do Paraguauçu  | 30,2 | 4 | M | 84,00 | 200 |
| 78 | Região da Faz Minação / Sítio Nova Lagoa Bela  | Povoado do Baixio           | 31,8 | 4 | V | 84,00 | 200 |
| 79 | Sítio Boa Sorte/ Faz. Fortaleza /Pé do Morro/ Serra de S. Miguel/Zé Zuada            | Escola Serra de São Miguel  | 32,9 | 4 | M | 84,00 | 200 |
| 80 | Faz Alto Bonito/Lagoa do Trapiá/Faz lagoa Nova/ Região da Cebola/Sítio São Francisco | Escola Renato Medeiros Neto | 33,5 | 4 | M | 84,00 | 200 |
| 81 | Faz Covocó/Faz Barbosa/ Faz Stª Rita/Faz Lagoa Bonita                                | BA 130 – Cajás              | 33,7 | 4 | M | 84,00 | 200 |
| 82 | Sítio de Teca / Região das Trezentas/Pé do Morro                                     | Sede de Boa Vista do Tupim  | 34   | 4 | N | 84,00 | 200 |
| 83 | Região da Baunilha   | Povoado do Iguape           | 34,7 | 2 | M | 84,00 | 200 |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



|     |  |                                |      |   |   |        |     |
|-----|--|--------------------------------|------|---|---|--------|-----|
| 84  | Região da Baunilha   | Povoado do Iguape              | 34,7 | 3 | V | 84,00  | 200 |
| 85  | Faz Princesa Isabel/Faz Lagoa do Tanque/Faz Pedra Branca /Faz Umbuzeiro  | Escola Belmiro Cincurá         | 34,8 | 4 | M | 84,00  | 200 |
| 86  | Sítio Alto Bonito/Polônia/Faz Sibéria  | Assentamento Grotão            | 35,6 | 4 | V | 90,00  | 200 |
| 87  | Sítio de Caçulo/Sítio Boa Esperança/Região do Pé de Serra  | Povoado do Iguape              | 37,9 | 4 | M | 90,00  | 200 |
| 88  | Sítio de Caçulo/Sítio Boa Esperança /Reg. Pé de Serra  | Povoado de Iguape              | 37,9 | 3 | V | 90,00  | 200 |
| 89  | Faz. Serra Azul  | Boa Vista do Tupim             | 38   | 4 | V | 90,00  | 200 |
| 90  | Faz Boa Esperança/Região do Limoeiro/Malhada Grande  | Assentamento Grotão            | 39,5 | 4 | V | 90,00  | 200 |
| 91  | Região do Brilhante/Manga do Meio  | Sede Boa Vista do Tupim        | 39,5 | 4 | M | 90,00  | 200 |
| 92  | Região do Malhador/ Margem do Rio Paraguauçu   | Povoado da Macambira           | 39,7 | 4 | M | 90,00  | 200 |
| 93  | Sítio Boa Paz/Sítio Morro do Mosquito/ Associação/ Sítio de Nide/Sítio do Morro                                    | Sede Boa Vista do Tupim        | 40,7 | 4 | M | 100,00 | 200 |
| 94  | Faz. Vera Cruz/Faz. São José / Bom Jardim  | Povoado do Zuca/Amparo         | 41,7 | 4 | V | 100,00 | 200 |
| 95  | Faz. Pau Ferro/Faz. Lusitânia / Ladeira do Doro  | Assentamento Barra Verde       | 42,8 | 4 | V | 100,00 | 200 |
| 96  | Faz Recanto do Paraguauçu/ Faz Stª Barbara/Faz Lagoa / Sítio de Jovenil/Sítio Stª Fé / Stº Antônio/Sítio de Ermito | Escola José Joaquim Ramos      | 45,3 | 4 | M | 105,00 | 200 |
| 97  | Pedra da Igreja/Faz Alto Bonito/Região do Brilhante /Morro Preto   | Escola Domingos Cândido Guerra | 46,7 | 4 | M | 105,00 | 200 |
| 98  | Sítio Vista Alegre/ Vão do Muquem /Região da Lajinha /Região do Peixe  | Povoado da Macambira           | 49,2 | 4 | V | 105,00 | 200 |
| 99  | Faz Vitória/Faz Cerca de Volta   | Boa Vista do Tupim             | 50   | 4 | V | 105,00 | 200 |
| 100 | Faz Esperança/Casa Lira/Faz Curral do Meio/Sítio Córrego do Juá/Sítio Paraíso/                                     | Povoado do Zuca/Amparo         | 54,3 | 4 | V | 110,00 | 200 |
| 101 | Região do Malhador/ Margem do Paraguauçu/Sítio de Vanda/ Faz Jenipapo/Sítio de Regina/Faz Ponto Bom                | Povoado de Macambira           | 59,8 | 4 | M | 115,00 | 200 |
| 102 | Associação Lajedo Grande/ Sítio de Valdina/ Faz Café   | Sede Boa Vista do Tupim        | 61,7 | 2 | M | 120,00 | 200 |
| 103 | Sítio Vista Alegre/Região do Peixe/ Vão do Muquem/ Região da Lajinha/Faz Vida Boa /Aliança.                        | Povoado da Macambira           | 69.1 | 4 | M | 126,00 | 200 |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



|     |  |                                |      |   |   |        |     |
|-----|--|--------------------------------|------|---|---|--------|-----|
| 104 | Faz Lagoa Nova/Sítio Stª Cruz / Faz Angelim/Faz Campo Alegre /Faz Lajedo Bonito/Lagoa Grande / Caldeirão da Onça/Região de Vardino | Escola Domingos Cândido Guerra | 83,6 | 4 | M | 140,00 | 200 |
|-----|--|--------------------------------|------|---|---|--------|-----|

| VEICULO TIPO VAN |   |                          |                            |               |        |        |                  |
|------------------|---|--------------------------|----------------------------|---------------|--------|--------|------------------|
| Linha            | Origem  | Destino                  | Distância – ida e volta km | Quant. Alunos | Turnos | Preço  | Dias letivos Até |
| 1                | Beija Flor  | Povoado do Zuca / Amparo | 12,1                       | 8             | M      | 80,00  | 200              |
| 2                | Vila Beija Flor   | Povoado do Zuca/Amparo   | 12,8                       | 8             | V      | 80,00  | 200              |
| 3                | Região de Vardo Grosso  | Povoado do Zuca/ Amparo  | 12,1                       | 7             | M      | 80,00  | 200              |
| 4                | Região de Vardo Grosso  | Povoado do Zuca/ Amparo  | 12,1                       | 8             | V      | 80,00  | 200              |
| 5                | Região do Renério   | Povoado do Zuca/Amparo   | 12,7                       | 10            | V      | 80,00  | 200              |
| 6                | Região do Ribeiro   | Povoado do Zuca/Amparo   | 12,9                       | 8             | M      | 80,00  | 200              |
| 7                | Região do Ribeiro   | Povoado do Zuca/Amparo   | 12,9                       | 10            | V      | 80,00  | 200              |
| 8                | Sítio Macedo  | Povoado do Zuca /Amparo  | 13,8                       | 6             | M      | 80,00  | 200              |
| 9                | Sítio Macedo  | Povoado do Zuca /Amparo  | 13,8                       | 6             | V      | 80,00  | 200              |
| 10               | Morro das Flores  | Povoado do Zuca /Amparo  | 15,7                       | 11            | V      | 80,00  | 200              |
| 11               | Faz Coqueiro/Faz Alto Bonito /Região da Lagoa do Arroz  | Povoado de Terra Boa     | 17,8                       | 7             | V      | 80,00  | 200              |
| 12               | Região do Pé de Serra/Cabo do Machado   | Povoado do Iguape        | 21,3                       | 12            | M      | 80,00  | 200              |
| 13               | Região do Pé de Serra/Cabo do Machado   | Povoado de Iguape        | 21,3                       | 12            | V      | 80,00  | 200              |
| 14               | Faz Marco/ Faz lagoa da Cortiça/ Sítio Alagoinha  | Assentamento Crispim     | 25,9                       | 9             | M      | 80,00  | 200              |
| 15               | Faz Cruzeiro/Faz Bugalhal/Faz Bonanza   | Povoado de Terra Boa     | 26,7                       | 11            | V      | 105,00 | 200              |
| 16               | Malhada Grande /BR 242  | Povoado do Zuca /Amparo  | 27,1                       | 12            | V      | 105,00 | 200              |
| 17               | Rancho Stº Antônio/Faz São Pedro/Sítio Nova Esperança /Sítio Bela Vista / Sítio de Joza /Região da Santa Emília | BA 130                   | 27,7                       | 6             | V      | 105,00 | 200              |
| 18               | Reg. de Carlos Pinto/Faz. Rio Verde/Faz. São Jorge /Faz. Andradina  | Povoado de Terra Boa     | 29                         | 9             | V      | 105,00 | 200              |
| 19               | Sítio Boa Sorte/Faz. Mata da Junqueira/Sítio Macedo   | Povoado do Zuca / Amparo | 31,5                       | 6             | V      | 105,00 | 200              |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



|    |   |                                |      |    |   |        |     |
|----|---|--------------------------------|------|----|---|--------|-----|
| 20 | Faz Marcos/ Sítio Lagoinha /Assentamento Crispim  | Assentamento Beira Rio         | 33,9 | 9  | M | 75,00  | 200 |
| 21 | Faz Marcos/Faz Lagoinha Assentamento Crispim  | Assentamento Beira Rio         | 33,9 | 10 | V | 75,00  | 200 |
| 22 | Sítio de Mirinho/Faz Santa Luzia/Assentamento Bandeira  | Povoado de Baixo               | 34,3 | 11 | V | 73,00  | 200 |
| 23 | Sítio de Mirinho/Faz Santa Luzia/Assentamento Bandeira  | Povoado do Baixo               | 34,3 | 10 | M | 73,00  | 200 |
| 24 | Riacho dos Poços/Faz Diamantina / Açude/Sítio Pé de Serra/Faz Viração/Faz Nova Queimada   | Sede Boa Vista do Tupim        | 34,6 | 8  | M | 105,00 | 200 |
| 25 | Faz São José/Faz Santo Antonio /Faz Bom Jardim/ Faz Lagoa Nova/Sítio Lajedo Alto /Faz Alto Bonito / Muquem / Quadra 10/ Quadra 8  | Assentamento Beira Rio         | 34,7 | 7  | M | 78,00  | 200 |
| 26 | Faz São José/Faz Santo Antonio/Faz Bom Jardim/ Faz Lagoa Nova/Sítio Lajedo Alto /Faz Alto Bonito/ Muquem / Quadra 10/ Quadra 8    | Assentamento Beira Rio         | 34,7 | 9  | V | 78,00  | 200 |
| 27 | Região da Lagoa do Boi/Faz Liberdade/Faz Nova Vista   | Povoado do Baixo               | 36   | 13 | M | 105,00 | 200 |
| 28 | Povoado do Baixo/Região do Açude  | Sede Boa Vista do Tupim        | 36,7 | 7  | N | 105,00 | 200 |
| 29 | Sítio Esperança/Sítio Serra Vermelha/Sítio Baixa da Serra /Faz Dr. Ney e Região Zé Martins/Sítio Serra do Ouro /Sítio de Deninha  | Assentamento Beira Rio         | 42,5 | 6  | M | 105,00 | 200 |
| 30 | Sítio Esperança/Sítio Serra Vermelha/Sítio Baixa da Serra /Faz Dr. Ney e Região Zé Martins/Sítio Serra do Ouro /Sítio de Deninha  | Assentamento Beira Rio         | 42,5 | 10 | V | 105,00 | 200 |
| 31 | Faz Alto Bonito/Sítio Belo /Região do Limoeiro/ Malhada Grande/ BR 242  | Povoado do Zuca /Amparo        | 45,7 | 12 | V | 115,00 | 200 |
| 32 | Sítio Umbuzeiro/Região do Cabo do Machado   | Balsa/Margem do Paraguai       | 45,8 | 11 | M | 115,00 | 200 |
| 33 | Faz Morro de Pedra/Sítio de João  | Povoado do Zuca /Amparo        | 51,1 | 7  | V | 115,00 | 200 |
| 34 | Faz Casa Branca/Faz Laginha /Salobro/Narciso  | Escola Domingos Cândido Guerra | 59,6 | 12 | M | 140,00 | 200 |
| 35 | Faz. Veneza/ Faz. Babilônia/ Faz. Sibéria/Faz Bonfim  | Assentamento Grotão            | 65,9 | 11 | V | 140,00 | 200 |
| 36 | Faz Limeira/Faz Cajuí/ Faz Santa Fé/Faz Lajedo do Caldeirão/ Faz Stº Antônio / Sítio Nova Esperança / Região do Mocê Faz Juazeiro | Sede Boa Vista do Tupim        | 74,5 | 11 | M | 150,00 | 200 |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



| VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS |   |                         |                            |               |        |        |                  |
|----------------------------|---|-------------------------|----------------------------|---------------|--------|--------|------------------|
| Linha                      | Origem  | Destino                 | Distância – ida e volta km | Quant. Alunos | Turnos | Preço  | Dias letivos Até |
| 1                          | Região das Trezentas/Pé do Morro                  | Sede Boa Vista do Tupim | 12,2                       | 20            | M      | 105,00 | 200              |
| 2                          | Assentamento Flores/Faz Poço Preto /Faz Piranha   | Assentamento Beira Rio  | 21,7                       | 10            | V      | 140,00 | 200              |
| 3                          | Pé do Morro/Formosa/Faz Fortuna Acampamento Peixe | Sede Boa Vista do Tupim | 37,3                       | 23            | V      | 183,00 | 200              |

| VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS |  |                         |                            |               |        |        |                  |
|----------------------|--|-------------------------|----------------------------|---------------|--------|--------|------------------|
| Linha                | Origem   | Destino                 | Distância – ida e volta km | Quant. Alunos | Turnos | Preço  | Dias letivos até |
| 1                    | Região das Piabas/Faz Stª Rosa/Região da Manda Saia  | Sede Boa Vista do Tupim | 35,7                       | 34            | M      | 236,00 | 200              |
| 2                    | Região de Cana Brava/Carmim /Sitio do Coqueiro /Faz Cajueiro/Sitio Stª Antônio /Faz São Francisco /Sitio Mato Formoso /Sitio Canjarana | Povoado de Terra Boa    | 39,5                       | 20            | V      | 236,00 | 200              |
| 3                    | Região da Fortaleza/Sítio de Filó/Faz Lagoa do Tanque/ Faz Stª Isabel /Região do Salobro/ Faz Café                                     | Sede Boa Vista do Tupim | 67,7                       | 40            | M      | 288,00 | 200              |
| 4                    | Povoado da Macambira/ Região do Morro Preto/ Região do Salobro/Faz Café  | Sede Boa Vista do Tupim | 77,2                       | 45            | M      | 288,00 | 200              |
| 5                    | Assentamento Beira Rio/ Crispim/ Região da Lagoa do Boi/Povoado do Baixio  | Sede Boa Vista do Tupim | 92,8                       | 35            | M      | 315,00 | 200              |

**Veículo de Passeio- capacidade para 04 passageiros + motorista**

**Veículo Tipo Van - capacidade mínima para 12 passageiros + motorista**

**Veículo Tipo Micro-ônibus - capacidade entre 22 e 30 passageiros + motorista**

**Veículo Tipo Ônibus, Micro-ônibus - capacidade entre 35 e 45 passageiros + motorista**

**M= Matutino V= Vespertino N= Noturno**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## VALORES REFERENCIAIS POR TIPO DE VEÍCULO E FAIXA DE KM:

### 1 - VEÍCULO TIPO PASSEIO 05 OCUPANTES

| 1 - VEÍCULO PEQUENO |       |           |
|---------------------|-------|-----------|
| Faixa de km         | Grupo | Valor Dia |
| de 02,0 a 11,0 km   | 1     | 61,00     |
| de 11,1 a 15,0 km   | 2     | 68,00     |
| de 15,1 a 20,0 km   | 3     | 73,00     |
| de 20,1 a 25,0 km   | 4     | 78,00     |
| de 25,1 a 30,0 km   | 5     | 78,00     |
| de 30,1 a 35,0 km   | 6     | 84,00     |
| de 35,1 a 40,0 km   | 7     | 90,00     |
| de 40,1 a 45,0 km   | 8     | 100,00    |
| de 45,1 a 50,0 km   | 9     | 105,00    |
| de 50,1 a 55,0 Km   | 10    | 110,00    |
| de 55,1 a 60,0 km   | 11    | 115,00    |
| de 60,1 a 65,0 km   | 12    | 120,00    |
| de 65,1 a 70,0 km   | 13    | 126,00    |
| de 70,1 a 80,0 km   | 14    | 140,00    |
| de 80,1 a 90,0 km   | 15    | 147,00    |

### 2 - VEICULO TIPO VAN:

| 2 - VEICULO TIPO VAN |       |           |
|----------------------|-------|-----------|
| Faixa de km          | Grupo | Valor Dia |
| de 02,0 a 26,0 km    | 1     | 80,00     |
| de 26,1 a 45,0 km    | 2     | 105,00    |
| de 45,1 a 55,0 km    | 3     | 115,00    |
| de 55,1 a 70,0 km    | 4     | 140,00    |
| de 70,1 a 85,0 km    | 5     | 150,00    |

### 3 - VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS:

| 3 - VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS |       |           |
|--------------------------------|-------|-----------|
| Faixa de km                    | Grupo | Valor Dia |
| de 02,0 a 20,0 km              | 1     | 105,00    |
| de 20,1 a 30,0 km              | 2     | 140,00    |
| de 30,1 a 40,0 km              | 3     | 183,00    |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



#### 4 - VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS:

| 4 - VEÍCULOS ÔNIBUS |       |           |
|---------------------|-------|-----------|
| Faixa de km         | Grupo | Valor Dia |
| de 02,0 a 20,0 km   | 1     | 157,00    |
| de 20,1 a 40,0 km   | 2     | 236,00    |
| de 40,1 a 60,0 km   | 3     | 262,00    |
| de 60,1 a 80,0 km   | 4     | 288,00    |
| de 80,1 a 100,0 km  | 5     | 315,00    |

#### 14 – Justificativa do Valor de Referência para o Transporte Escolar

14.1 - Os valores calculados levam em consideração o tipo de veículo, o perfil da frota, a natureza do transportador (pessoa física ou jurídica), quantidade de alunos transportados e ainda todos os custos envolvidos, como: combustíveis, lubrificantes, pneus, depreciação do veículo, remuneração, entre outros. Os valores de referência consideram ainda, as opções de faixa de quilômetros percorridos, tendo em vista que o valor unitário por quilometro percorrido ficaria impraticável por serem rotas com percursos pequenos e estradas vicinais de difícil acesso e acidentadas, onde os valores não seriam suficientes para remunerar o serviço prestado. Ainda, foi aplicada variação dos valores nas rotas/linhas que são realizadas em dois turnos com o mesmo percurso, tendo em vista a redução nos custos em função da logística dos serviços.

15 - O futuro contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório**:

15.1 - **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

#### 15.2 - Multas:

15.2.1 Por atraso no fornecimento/execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos serviços contratados. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

15.2.1.1 Caso o serviço objeto do contrato, não tenha sido prestado em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

15.3 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

15.3.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso na execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

15.3.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



15.4 Esgotados todos os prazos de execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

15.5 As multas previstas no contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

15.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório** ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

15.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

*Maria Vilma Pereira de Arruda*  
*Gestora do Fundo Municipal de Educação*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## ANEXO VI

### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ...../2020.

Termo de Contrato nº ...../2020 por **Credenciamento nº 002/2020**, para contratação da prestação de serviços de locação de veículo para o transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual durante o ano letivo de 2020, que entre si celebram, o **Fundo Municipal de Educação**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim** e a pessoa física ou MEI de ....., conforme segue.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, e do **Fundo Municipal de Educação**, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, e pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Maria Vilma Pereira de Arruda**, portador do RG. nº 05159499 49 e CPF nº 992.374.235-00, ambos residentes e domiciliados na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a pessoa física do Sr ....., inscrito no CPF nº ....., residente à ....., CEP: 46.850-000, portador da cédula de identidade nº ..... e CPF nº ....., neste ato denominando-se a partir de agora **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital Credenciamento nº 002/2020**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato o Credenciamento individual de pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, durante o ano letivo de 2020, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, obedecendo às disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento de nº 002/2020, conforme autorização contida no Processo Administrativo de nº 046/2020, que independente de transcrição integra este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá o Regime de Execução Indireta pelo Regime de Empreitada por Preço Unitário.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

| VEÍCULOS TIPO XXXX |        |         |                                |              |                |                 |
|--------------------|--------|---------|--------------------------------|--------------|----------------|-----------------|
| Linha              | Origem | Destino | Distância – ida e volta km dia | Dias letivos | VALOR / KM DIA | VALOR TOTAL R\$ |
|                    |        |         |                                | 200          |                |                 |

3.1.1 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à execução dos serviços ora contratados conforme especificado no edital.

3.1.2 – Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como as despesas referentes a combustíveis e lubrificantes, manutenção, peças, pneus, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de acordo com os serviços realizados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

3.1.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10.<sup>o</sup> (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal, **e apresentação de medição**, com base nas ordens de serviços solicitadas pelo Município no período;

3.1.3.1 Para fins de acompanhamento e comprovação da medição o condutor deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório de acompanhamento com ateste diário dos serviços realizados por Diretor da Escola ou alguém designado por este, comprovando que os serviços foram realizados nos prazos e quantitativos registrados.

3.1.4- Para pagamento, o contratado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Finanças do Município, a nota fiscal dos serviços realizados de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA VISTA DO TUPIM e conter o número do empenho correspondente;

3.1.5 – Além da nota fiscal dos serviços realizados, o contratado deverá apresentar e manter atualizados a vigência do contrato os seguintes documentos para pessoas físicas:

- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



3.1.6 – Para pessoas jurídicas - MEI:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeito negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

#### CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, exercício de 2020 e correspondentes nos exercícios subsequentes:

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação.  
2027 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fontes de Recursos: 01, 15, 19 e 22

#### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Sem prejuízo das demais obrigações decorrentes deste contrato, inerentes à prestação do serviço, o prestador de serviços estará sujeito às seguintes obrigações:

6.1.1. Manter-se durante toda a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação exigidas no presente edital e seus anexos.

6.1.2. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, emolumentos, contribuições para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre as atividades decorrentes deste ajuste, mantendo em seu poder toda a documentação comprobatória dos pagamentos devidos, vez que poderá ser exigida a qualquer momento pelo Município.

6.1.3. A CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e nas demais normas aplicáveis à espécie.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



6.1.4. Prestar adequadamente o serviço em conformidade com as normas técnicas de procedimento, atendendo os chamados e convocações da Administração e todas as obrigações legais e contratuais, bem como aos atos normativos e regulamentares a serem expedidos pelo Município.

6.1.5. Respeitar as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN.

6.1.6. Responder por todo e qualquer dano causado à Município, ao educando / criança ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão ou entidade competente exclua ou atenua esta responsabilidade.

6.1.7. Não prestar informações de qualquer natureza a terceiros, sobre a execução dos serviços e não as divulgar por qualquer outra forma sem prévia autorização expressa do Município.

6.1.8. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços objeto deste contrato e por todo e qualquer material ou equipamento necessário ao desempenho de suas atividades, bem como pela sua guarda, não cabendo ao município qualquer responsabilidade ou obrigação em fornecê-los, salvo os documentos e informações que dispuser.

6.1.9. Garantir aos empregados ou servidores do município o acesso a toda e qualquer informações e documentos necessários à perfeita prestação dos serviços.

6.1.10. Comunicar ao município, formalmente e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços e ao mesmo tempo tomar as medidas necessárias para que os serviços não sofram solução de continuidade.

6.1.11. Receber os documentos que lhe forem encaminhados pelo Município, assinando o protocolo respectivo.

6.1.12. Quando solicitado prestar informações adicionais ao Município, comparecendo em suas instalações sempre que necessário.

6.1.13. Não se pronunciar em nome do Município a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem assim sobre os serviços prestados.

6.1.14. Contratar seguro de acidentes pessoais por educando/criança transportada.

6.1.15. Contratar seguro de responsabilidade civil por danos que possam ser causados a terceiros.

## **6.2. São obrigações do Município:**

6.2.1. Gerenciar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do instrumento.

6.2.2. Fiscalizar os serviços de modo que as normas e os padrões técnicos inerentes ao objeto estejam sendo executados de forma satisfatória.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



6.2.3. Fornecer ao prestador de serviços todos os dados necessários à completa execução do objeto deste termo, emitindo a Ordem de Serviço para a realização dos serviços.

6.2.4. Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente executados, de acordo com o estabelecido no edital e neste contrato.

6.2.5. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis e demais medida cabíveis que se fizerem necessárias.

6.2.6. Fiscalizar a execução do presente contrato, cabendo a Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Maria Vilma Pereira de Arruda** ou a quem está designar, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

### I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

### II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

**Parágrafo único:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte os serviços do objeto deste contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

**Parágrafo único:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



## CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1. Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços que tiver sido prestado até aquela data.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, está no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório**:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 **Multas**:

10.3.1 Por atraso na execução dos serviços, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total dos serviços contratados. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para execução do objeto.

10.3.1.1 Caso o objeto deste contrato, não tenha sido prestado em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o presente contrato, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº8.666/93.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso na execução dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de execução dos serviços do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim**  
**Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 31.006.952/0001-46**



administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2020, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Local, --- de ----- de 2020

\_\_\_\_\_  
 Município de Boa Vista do Tupim  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 CONTRATADO

Testemunhas:

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO

#### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO CONDUTOR DO VEÍCULO

Em atendimento ao edital de **Credenciamento nº 002/2020**, declaramos que o profissional \_\_\_\_\_, Carteira Nacional de Habilitação, CNH nº \_\_\_\_\_, é detentor de capacidade técnica exigida no edital de Credenciamento em epígrafe e será o condutor do veículo de placa policial nº \_\_\_\_\_, para a execução do objeto da licitação, caso este prestador logre vencedor da presente licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do condutor mencionado

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim  
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 31.006.952/0001-46



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA (S) LINHA(S) DE TRANSPORTE ESCOLAR CREDENCIADO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante do Credenciamento nº 002/2020, para transporte escolar de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino durante o período de 10 de fevereiro a 05 de dezembro de 2020, **VISTORIOU ou TEM CONHECIMENTO** das rotas/percursos constante do referido Credenciamento, estando apto a formular sua proposta de preço para a linha/rota pretendida, declarando estar ciente de todas as condições e ou dificuldades que envolvem a prestação deste serviço para o Município de Boa Vista do Tupim.

....., .... de ..... de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante